



Considerações ao Parecer Jurídico - Processo nº 23111.041192/2025-66

6 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

6 de outubro de 2025 às 10:14

Para: Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental <cosam@ufpi.edu.br>

Cc: ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA <alexmoura@ufpi.edu.br>, dcasu@ufpi.edu.br

Prezados, bom dia.

Considerando o PARECER n. 002839/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, emitido em 02/10/2025, viemos informá-lo das recomendações solicitadas para dar continuidade ao processo nº 23111.041192/2025-66 que trata da Dispensa Emergencial.

Quanto ao Termo de Referência:

42. b) item 5.1.1: verificar se esse prazo para início da execução do objeto (**dez dias da assinatura do contrato**) é compatível com o caráter emergencial da presente contratação;

42. e) No que se refere aos insumos e equipamentos, **deve ser demonstrada a compatibilidade desses itens com a dimensão e a natureza do objeto contratado**. Ademais, é necessário observar que tais produtos podem ser fabricados por empresas distintas, cabendo à Administração verificar se o mercado efetivamente opera dessa forma, a fim de evitar restrições indevidas à competitividade. Alerta-se, por fim, que não é lícito utilizar a contratação como meio de suprir eventual carência de equipamentos do ente assessorado, especialmente porque tal prática pode se revelar antieconômica, notadamente quando implicar a locação de insumos ou equipamentos incompatíveis com o escopo dos serviços contratados.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

44 - No caso, a **justificativa da necessidade da contratação lançada no processo merece ser aperfeiçoada, sendo certo que a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem contratados, com a respectiva memória de cálculo e documentos** (ex.: histórico de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de quantidades.

57. A Administração também deverá **justificar a contratação conjunta de mão de obra e materiais**, nos termos do item 3.8 do Anexo III, da IN SEGES/MP n. 05/2017. O esclarecimento deve ser feito com base em razões técnicas e comprovar que a reunião do objeto (mão de obra e materiais/equipamentos), na forma promovida nestes autos, é técnica e economicamente viável e contempla o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. A questão deve ser analisada sob o viés da ampla participação de licitantes, sem perda da economia em escala e de modo a assegurar a vantajosidade da licitação, considerando, para tanto, a necessidade e as especificidades da prestação dos serviços, a logística e as condições de gestão, a realidade de mercado, a eficiência para o atendimento dos resultados pretendidos, a economicidade da contratação, dentre outros fatores.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

62. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no item 4.1 do termo de referência, critérios e práticas de sustentabilidade. **No entanto, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

122 . Entretanto, observa-se que, embora a Administração tenha apresentado as razões da contratação no documento acostado ao seq. 01, fls. 109/110, os requisitos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, não se encontram bem esclarecidos. Neste ponto, **recomenda-se que a Administração melhor fundamente:**

- a) a situação emergencial;**
- b) o risco de prejuízo a serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;**
- c) que a contratação direta é o meio adequado e abrange apenas os serviços suficientes para afastar o risco apontado.**

*** Aproveitando a oportunidade, observamos que na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PI000055/2025 há cláusula específica sobre o quantitativo mínimo de uniforme por semestre:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Deverá ser fornecido, gratuitamente, **03 (três) uniformes completos a cada semestre**, sendo este considerado: camisa, par de luvas, boné, calça e par de botas, e nos locais onde haja necessidade, máscaras.

Nesse sentido, deveremos adaptar o quantitativo no Termo de Referência e Planilhas de custos para atender o dispositivo da CCT PI000055/2025?

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD
Universidade Federal Piauí
Fone/fax: (86) 3215-5924

 **Parecer 02839.pdf**
417K

Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental <cosam@ufpi.edu.br>

9 de outubro de 2025 às 12:30

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cc: dcasu@ufpi.edu.br, ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA <alexmoura@ufpi.edu.br>, AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>

Prezados, bom dia!

Ao tempo em que os cumprimento, envio em anexo:

- 1- Um documento com as respostas em atendimento ao elencado;
- 2- O TR com algumas alterações já realizadas (o que está em vermelho é para retirar e o que está em amarelo é para alterar);
- 3- Documentos do processo anterior, cuja dispensa é objeto, que justificam os quantitativos associados.

Sem mais, nos encontramos à disposição e antecipadamente agradecemos todo o apoio.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 **apoio para a reposita do parecer da PGF_versao_2 (1).docx**
21K

 **TR_emergencial_versao_08-10-2025 (1).docx**
226K

 **TERMO_DE_CONTRATO_17-2021_CRIARTDOU (4).pdf**
2372K

 **EDITAL Preg_Elet_23_16_Serv Terc THE PI PUBLICAR.pdf**
974K

 **CONTRATO Nº 16-2017 LIMA VERDE.pdf**
6118K

 **TERMO_DE_REFERENCIA-_EDITAL_092021_.pdf**
10011K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

9 de outubro de 2025 às 14:16

Para: Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental <cosam@ufpi.edu.br>

Cc: dcasu@ufpi.edu.br, ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA <alexmoura@ufpi.edu.br>, AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR <agenorrocha@ufpi.edu.br>

Prezados, boa tarde

Quanto aos pontos 42, e), como fica a demonstração quanto à compatibilidade desses itens (ferramentas e equipamentos) com a dimensão e a natureza do objeto contratado? É suficiente a resposta apresentada? (**Resp.** Os materiais, insumos e equipamentos listados são os mesmos utilizados no contrato atual (17/2021) e contratos anteriores que atendem o objeto sendo portanto necessários para o atendimento da demanda.)

Quanto ao ponto 44, a memória de cálculo a que os senhores se referem encontra-se onde nos documentos enviados?

Atenciosamente,

*Francisco Alexandre Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD
Universidade Federal Piauí
Fone/fax: (86) 3215-5924*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Por favor, acusar recebimento.

*Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773*

Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental <cosam@ufpi.edu.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

9 de outubro de 2025 às 16:35

Alex,

foram adicionadas peças do contrato anterior para evidenciar de onde foram tirados os cálculos.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental <cosam@ufpi.edu.br>
Cc: dcasu@ufpi.edu.br, ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA <alexmoura@ufpi.edu.br>

10 de outubro de 2025 às 10:30

Prezados, bom dia

Observamos na minuta de TR que foi enviada já não estávamos trabalhando com algumas tabelas que foram sugeridas alterações. Encaminhamos a última minuta atualizada com os quantitativos revisados em reunião realizada em **02/10/2025**, conforme informado em e-mail anterior.

O rascunho do **TR digital já está com os dados mais atualizados**.

Atenciosamente,

Francisco Alexandre

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **2ANEXO I - Minuta TR.docx**
306K

 **TR_154048-000099-2025 (1).pdf**
382K

Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental <cosam@ufpi.edu.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: dcasu@ufpi.edu.br

10 de outubro de 2025 às 14:02

Prezado boa tarde!

Favor desconsiderar a alteração dos quantitativos propostas na minuta de TR enviada ontem, às 12:30h. Considerar somente a solicitação de remoção dos itens que constam abaixo:

- Herbicida para jardinagem amadora
- Formicida em pó
- Formicida granulado tipo isca
- Polvilhador manual para formigas.
- Kit EPI para aplicador de produtos químicos, sem bota.

JUSTIFICATIVA DA REMOÇÃO DOS ITENS: Por se tratar de uma contrato emergencial, os serviços de aplicação de defensivos agrícolas não serão previstos no mesmo.

-Compressor de ar trifásico 2HP, 10 pés, 175 litros. Profissional

JUSTIFICATIVA DA REMOÇÃO DO ITEM: o setor recebeu de doação recentemente um equipamento usado com a mesma especificação e que poderá ser utilizado pela equipe da empresa ao desenvolver suas atividades na IES.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]